



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento inaugura a fase de planejamento da contratação, consistindo em análise preliminar destinada à identificação da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa descrita neste estudo.

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é avaliar as alternativas disponíveis no mercado, de forma a subsidiar a definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Para tanto, serão considerados todos os elementos necessários e suficientes à caracterização da demanda, bem como à análise de viabilidade técnica e econômica da contratação.

Ressalta-se que, na etapa subsequente, correspondente à elaboração do Termo de Referência, poderão ser promovidos ajustes pontuais, tais como a inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens e quantitativos, com vistas ao aprimoramento da solução proposta. A consolidação das condições da contratação, inclusive quanto à adequação orçamentária, ocorrerá na referida fase.

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda refere-se à necessidade de disponibilização de serviços de segurança não armada, destinados à atuação em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Grão-Pará/SC, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal responsável pela organização de atividades esportivas, culturais, institucionais e recreativas.

O Município promove e apoia, de forma recorrente, eventos de natureza esportiva, cultural, institucional e recreativa, com destaque para a realização de campeonatos municipais de futebol de campo e futsal, bem como competições interempresas e interfamílias, entre outras, os quais reúnem significativo número de participantes e público em geral. Tais eventos demandam estrutura adequada de organização e segurança, visando garantir a integridade física dos participantes, o adequado fluxo de pessoas e a prevenção de incidentes que possam comprometer a ordem pública e o patrimônio envolvido.

Nos eventos esportivos, especialmente naqueles com maior concentração de público, verifica-se a necessidade de atuação de profissionais habilitados na área de segurança privada, aptos a exercer atividades de vigilância ostensiva, controle de acesso, prevenção de ilícitos, proteção de pessoas e do patrimônio, bem como atuação na manutenção da ordem durante a realização dos eventos, contribuindo para o adequado andamento das atividades e para a segurança dos envolvidos.





Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais capacitados para atender, de forma contínua e simultânea, às demandas variáveis decorrentes da realização desses eventos, sobretudo considerando o caráter eventual, sazonal e imprevisível dessas necessidades.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas que assegurem a adequada organização dos eventos, a segurança dos participantes e do público em geral, bem como a preservação do patrimônio público e privado, em atendimento ao interesse público.

A ausência de atendimento a essa demanda pode comprometer o regular andamento das atividades promovidas pelo Município, além de expor a Administração a riscos relacionados à desordem, incidentes e eventuais responsabilizações decorrentes da insuficiência de controle e apoio à segurança.

Assim, a presente necessidade encontra respaldo nos princípios da eficiência, da prevenção de riscos e da boa administração pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Grão-Pará não dispõe, até o presente momento, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, encontrando-se este em fase de estruturação. Dessa forma, não há, neste momento, previsão específica da presente demanda no referido instrumento.

Ressalta-se, contudo, que a ausência do Plano de Contratações Anual não constitui impedimento à realização da contratação, especialmente considerando a natureza necessária do objeto, desde que observados os demais instrumentos de planejamento e gestão orçamentária aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a demanda encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), devendo ser previamente assegurada a existência de dotação orçamentária suficiente para sua execução.

Destaca-se, ainda, que a presente demanda possui caráter recorrente e relevante para a promoção de atividades esportivas, culturais e de lazer no âmbito municipal, contribuindo para a adequada organização dos eventos públicos, a segurança dos participantes e do público em geral, bem como para a preservação do patrimônio, em consonância com o interesse público e as diretrizes da Administração Municipal.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como subsidiar a definição da solução mais adequada para a presente demanda.

3.1. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS E ANÁLISE DAS MESMAS

Para atendimento da necessidade serviço de segurança em eventos promovidos pelo Município de Grão-Pará/SC, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado que possibilitam a adequada organização, controle de acesso e prevenção de incidentes durante a realização das atividades.





Uma das alternativas consideradas consiste na **execução direta dos serviços pela própria Administração Pública**, mediante a utilização de servidores do quadro municipal. Contudo, verifica-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com atribuições específicas na área de segurança, tampouco em quantidade suficiente para atender às demandas dos eventos realizados. Além disso, a eventual utilização de outros servidores para tais atividades poderia configurar desvio de função, bem como comprometer o desempenho de suas atribuições originais, evidenciando a inviabilidade prática dessa alternativa.

Outra alternativa avaliada refere-se à possibilidade de atuação por meio de **parcerias ou apoio de órgãos públicos de segurança, como a Polícia Militar de Santa Catarina**. Apesar de contar com profissionais capacitados e autoridade para atuação em situações de risco, essa alternativa mostra-se limitada, tendo em vista que tais órgãos possuem atribuições específicas voltadas à segurança pública ostensiva, não sendo responsáveis pela execução de atividades operacionais de organização de eventos, além de dependerem de disponibilidade e planejamento próprios, alheios à gestão municipal.

Também foi considerada a **contratação de empresa especializada** para a prestação de serviços de segurança privada não armada, possibilitando a disponibilização de profissionais capacitados conforme a demanda da Administração. Essa alternativa apresenta vantagens significativas, como a flexibilidade na alocação de mão de obra, a adequação ao caráter eventual e sazonal dos eventos, a padronização dos serviços prestados e a redução de encargos administrativos diretos com pessoal. Por outro lado, demanda a realização de procedimento licitatório, além da necessidade de acompanhamento e fiscalização contratual para garantir a adequada execução dos serviços.

No que se refere à forma de contratação, destaca-se a possibilidade de **realização de processo licitatório por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços**, o que permite maior competitividade entre os fornecedores e a contratação dos serviços conforme a necessidade da Administração, evitando dispêndios desnecessários e conferindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Como ponto de atenção, essa alternativa exige planejamento adequado das estimativas e gestão eficiente da ata de registro de preços ao longo de sua vigência.

Diante das alternativas analisadas, observa-se que cada uma apresenta características específicas, devendo a escolha da solução mais adequada considerar aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a natureza da demanda e o interesse público envolvido.

3.2. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Dentre as alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança, por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.





Tal solução destaca-se pela capacidade de oferecer mão de obra qualificada e disponível conforme a demanda, permitindo à Administração ajustar a quantidade de profissionais de acordo com as características específicas de cada evento, considerando seu porte, duração e público estimado.

Além disso, o sistema de registro de preços proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, possibilitando a utilização dos serviços de forma parcelada e conforme a necessidade, evitando a contratação excessiva ou ociosidade de recursos, o que contribui diretamente para a economicidade e eficiência da gestão pública.

Outro aspecto relevante é a compatibilidade da solução com a natureza eventual, sazonal e imprevisível dos eventos realizados pelo Município, especialmente competições esportivas e demais atividades que demandam serviços de segurança privada não armada .

Adicionalmente, a utilização do pregão eletrônico amplia a competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público, atendendo de forma eficaz às necessidades da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança não armada, destinados à atuação em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Grão-Pará/SC.

Os serviços compreenderão a atuação de profissionais devidamente habilitados na área de segurança privada, responsáveis pela vigilância ostensiva, controle de acesso, prevenção de ilícitos, proteção de pessoas e do patrimônio, bem como apoio à manutenção da ordem durante a realização dos eventos.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do sistema de registro de preços, considerando a natureza eventual, sazonal e imprevisível da demanda, especialmente em eventos esportivos, culturais, institucionais e recreativos promovidos pelo Município, como campeonatos de futebol de campo, futsal, competições interempresas e interfamílias, entre outros.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação prévia da Administração, com definição da quantidade de profissionais e da carga horária necessária para cada evento, permitindo o adequado dimensionamento das equipes conforme o porte, a duração e o público estimado.

A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento de mão de obra qualificada, uniformes e demais itens necessários à adequada execução dos serviços, bem como o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar maior eficiência na gestão dos eventos públicos, proporcionando flexibilidade na contratação, economicidade na utilização dos recursos e atendimento





adequado às necessidades da Administração, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi realizada com base no levantamento dos eventos programados e previstos pelo Município de Grão-Pará/SC, incluindo competições esportivas, eventos culturais, institucionais e recreativos, considerando ainda o histórico de eventos realizados em exercícios anteriores.

Para a definição da demanda, foram analisados fatores como o porte dos eventos, a duração, o público estimado e a necessidade de serviço de segurança em cada situação, bem como a possibilidade de ocorrências simultâneas ao longo do período.

Adicionalmente, foi considerada margem de segurança para atendimento de demandas eventuais não previstas inicialmente, em razão do caráter sazonal e imprevisível das atividades.

A partir desse levantamento, estima-se a necessidade de 1.200 (mil e duzentas) horas de prestação de serviços de segurança, quantidade considerada suficiente para atendimento das demandas do período, podendo ser utilizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos mínimos de natureza técnica, operacional e legal, necessários à adequada execução dos serviços e ao atendimento da necessidade administrativa. Tais requisitos visam assegurar a qualidade, a eficiência e a conformidade da prestação com a legislação vigente.

6.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

- I. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma sob demanda, conforme solicitação prévia da Administração Municipal.
- II. A contratada deverá disponibilizar os profissionais nos locais e horários definidos pelo Município, com antecedência mínima a ser estabelecida em instrumento convocatório, abrangendo eventos realizados na área urbana e rural.
- III. Os serviços poderão ser prestados em períodos diurnos e noturnos, incluindo finais de semana e feriados, conforme a programação dos eventos.
- IV. A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada, devidamente autorizada a funcionar junto à Polícia Federal do Brasil, nos termos da legislação vigente.
- V. A contratada será responsável pela substituição imediata de profissionais que não atendam aos requisitos exigidos ou que apresentem conduta inadequada durante a execução dos serviços.





- VI. Na hipótese de ausência ou atraso de profissional, a contratada deverá providenciar a reposição em tempo hábil, de modo a não comprometer a execução do serviço.
- VII. Os profissionais disponibilizados deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante toda a execução dos serviços, possuindo capacitação compatível com as atividades de controle de acesso, organização de público e vigilância preventiva.
- VIII. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável à prestação de serviços, especialmente no que se refere às normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.
- IX. A presente contratação caracteriza-se como serviço comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.
- X. A demanda possui natureza não contínua, sendo executada de forma eventual e conforme a necessidade da Administração.
- XI. Não se trata de objeto de luxo, enquadrando-se como serviço essencial ao adequado funcionamento e organização de eventos públicos.

6.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

Não será admitida a participação, na futura licitação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como daquelas que estejam cumprindo penalidade que implique proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Igualmente, não poderão participar do certame licitantes que não atendam às exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A presente contratação será realizada em item único, com adjudicação a um único fornecedor, não sendo adotado o parcelamento do objeto.

A opção pelo não parcelamento justifica-se em razão da natureza do serviço, que demanda padronização na execução, uniformidade na prestação e centralização da gestão contratual, especialmente no que se refere à disponibilização de profissionais, controle de qualidade e cumprimento das orientações da Administração.

A eventual divisão do objeto poderia comprometer a eficiência da execução, gerar dificuldades na coordenação das equipes, ocasionar conflitos operacionais entre diferentes prestadores e dificultar a fiscalização dos serviços, sobretudo em eventos que exigem atuação integrada e simultânea.

Além disso, a contratação por item único contribui para a racionalização administrativa, facilitando o gerenciamento do contrato e promovendo maior efetividade no atendimento das demandas do Município.





Dessa forma, a não adoção do parcelamento mostra-se tecnicamente justificável e alinhada ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências necessárias à adequada implementação e fiscalização da futura contratação, visando garantir a eficiência da execução dos serviços e a mitigação de riscos operacionais.

Nesse sentido, deverá ser realizada a designação formal de servidor para atuar na gestão e fiscalização do contrato, assegurando o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, controle de horas trabalhadas, conduta dos profissionais e atendimento às demandas específicas de cada evento. Caso necessário, recomenda-se a capacitação dos servidores designados, com foco na fiscalização de contratos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a Administração deverá promover o planejamento prévio dos eventos, com definição de cronograma, estimativa de público e dimensionamento da necessidade de serviço de segurança, de modo a subsidiar a adequada solicitação dos serviços à futura contratada.

Também será necessário estabelecer fluxo interno de comunicação e solicitação dos serviços, definindo os responsáveis pela emissão de demandas, prazos mínimos de solicitação e procedimentos para alinhamento com a contratada, evitando falhas operacionais e garantindo a disponibilidade tempestiva dos profissionais.

No que se refere à infraestrutura, a Administração deverá assegurar condições mínimas para a atuação das equipes, incluindo definição dos pontos de acesso, áreas de circulação e locais estratégicos de posicionamento dos profissionais, bem como o alinhamento prévio das orientações operacionais para cada evento.

Quando aplicável, poderá ser necessária a articulação com órgãos de segurança pública, como a Polícia Militar de Santa Catarina, visando o apoio em situações específicas que extrapolem a atuação da equipe contratada, especialmente em eventos de maior porte.

Por fim, destaca-se a necessidade de organização de registros e controles administrativos, tais como relatórios de execução, ocorrências e comprovação das horas efetivamente trabalhadas, de forma a subsidiar a fiscalização contratual e o adequado processamento dos pagamentos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a adequada execução dos serviços de segurança em eventos promovidos pelo Município de Grão-Pará/SC, identificam-se possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes, as quais, embora não integrem diretamente o objeto da presente contratação, contribuem para a efetividade e segurança das atividades realizadas.





Dentre essas, destaca-se a eventual contratação de serviços de organização e estrutura de eventos, incluindo locação de tendas, palcos, grades de contenção, iluminação, sonorização e demais itens necessários à infraestrutura, uma vez que tais elementos influenciam diretamente na definição dos pontos de controle de acesso e na atuação das equipes de segurança.

Também pode ser necessária a contratação de serviços de brigadistas e prevenção contra incêndio, especialmente em eventos de maior porte, considerando as exigências de segurança e atendimento a situações emergenciais, de forma complementar à atuação dos profissionais de serviços de segurança.

Adicionalmente, a contratação de serviços de controle de acesso por meio de equipamentos ou sistemas, como utilização de catracas, credenciamento ou bilhetagem, pode ser adotada em determinados eventos, contribuindo para maior organização e controle do público.

Em eventos que envolvam grande circulação de pessoas, poderá ainda ser pertinente a contratação de serviços de atendimento pré-hospitalar ou ambulância, visando garantir resposta rápida a eventuais ocorrências de natureza médica.

Ressalta-se, ainda, a possibilidade de articulação com órgãos de segurança pública, como a Polícia Militar de Santa Catarina, cuja atuação, embora não configure contratação, pode ser essencial para o suporte em situações que demandem intervenção de autoridade policial.

Por fim, verifica-se que tais contratações ou apoios, quando necessários, devem ser planejados de forma integrada, a fim de assegurar a adequada organização dos eventos e a efetividade das ações de segurança, contribuindo para o atendimento do interesse público.

10. SUSTENTABILIDADE

A prestação dos serviços pode gerar impactos socioambientais indiretos, relacionados à geração de resíduos, ao consumo de recursos e ao deslocamento de equipes durante a realização dos eventos. Como medidas mitigadoras, a atuação dos profissionais deverá contribuir para a organização do público, orientação quanto ao uso adequado dos espaços e destinação correta de resíduos, bem como para o uso racional de recursos e redução de impactos decorrentes da execução dos serviços.

Por outro lado, a contratação tende a gerar ganhos socioambientais relevantes, ao promover a adequada organização dos eventos, reduzir riscos de degradação de espaços públicos e incentivar o uso responsável por parte dos participantes, contribuindo para a segurança coletiva e a preservação do patrimônio, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por objetivo garantir a adequada organização, segurança e controle de acesso nos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Grão-Pará/SC, especialmente em competições esportivas, como campeonatos de futebol de campo e futsal, bem como eventos interempresas e interfamílias, entre





outros, assegurando a integridade física dos participantes, servidores e público em geral, além de contribuir para a manutenção da ordem e a prevenção de incidentes.

Busca-se, ainda, proporcionar melhores condições de gestão e execução das atividades, com apoio na organização do fluxo de pessoas, orientação ao público e redução de riscos relacionados a aglomerações, conflitos e danos ao patrimônio público e privado, promovendo eventos mais seguros, organizados e adequados à participação da comunidade.

Sob o aspecto da economicidade, pretende-se viabilizar a utilização dos serviços de forma sob demanda, ajustando a quantidade de profissionais às necessidades específicas de cada evento, evitando a manutenção de estruturas permanentes e a geração de custos fixos desnecessários.

No que se refere aos recursos humanos, a solução permitirá o adequado aproveitamento da força de trabalho existente, evitando o deslocamento indevido de servidores de suas funções originárias e assegurando que as atividades de segurança sejam desempenhadas por profissionais capacitados, sem prejuízo às demais atividades administrativas.

Quanto aos recursos materiais e financeiros, busca-se maior eficiência na sua utilização, mediante planejamento adequado e contratação proporcional à demanda, reduzindo desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e boa administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o atendimento do interesse público e para a melhoria da qualidade dos eventos realizados pelo Município.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, mediante a obtenção de orçamentos para a prestação de serviços de segurança em eventos.

Foram considerados três orçamentos válidos, cujos valores unitários por hora apresentaram variação entre R\$ 45,80 (quarenta e cinco reais e oitenta centavos) e R\$ 71,00 (setenta e um reais). Para fins de definição do valor estimado, adotou-se como critério a mediana dos preços coletados, por representar medida mais adequada para mitigar distorções decorrentes de valores discrepantes, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o valor unitário estimado foi fixado em R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) por hora, o que, considerando a estimativa de 1.200 (mil e duzentas) horas de prestação de serviços, resulta no valor total estimado de **R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

A metodologia adotada assegura maior confiabilidade na formação do preço estimado, contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.





13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável e adequada para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

A solução proposta revela-se compatível com a realidade do Município de Grão-Pará/SC, especialmente em razão da inexistência de profissionais no quadro funcional com atribuições específicas na área de segurança, bem como da natureza eventual, sazonal e imprevisível dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração.

Verificou-se, ainda, que a alternativa selecionada apresenta viabilidade técnica e econômica, possibilitando a adequada organização dos eventos, o controle de acesso, à prevenção de incidentes e a preservação da ordem e do patrimônio público e privado, contribuindo para a segurança dos participantes e do público em geral.

Sob o aspecto econômico, a contratação demonstra-se vantajosa, considerando a adoção de modelo sob demanda, que permite a utilização dos serviços conforme a necessidade, evitando custos fixos desnecessários e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Além disso, a solução encontra-se em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à formalização da contratação.

Grão-Pará/SC, 29 de abril de 2026.

SABRINA MIGUEL ASCARI

Secretária Municipal da Educação, Esporte e Cultura

